CISMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

João Monlevade, 02 de Outubro de 2024.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 170/2024

Município: João Monlevade/Catas Altas/MG

Assunto: Guia sem assinatura do paciente/ termo de consentimento confirmando realização do procedimento/

Pacientes: Simone Aparecida Ferreira; Maria Aparecida Dias; Margarida de Oliveira Messias e Edleuza Maria da Silva.

A Controladoria Interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente aos procedimentos realizados pelo Fornecedor Cronos para os pacientes mencionados acima.

O Fornecedor realizou, conforme pedido médico. Ocorre que, não consta assinatura da paciente na guia de encaminhamento do município.

Cabe ressaltar que, um dos requisitos para faturar o procedimento é a guia assinada pelo paciente. Entretanto, o fornecedor enviou um termo de consentimento devidamente assinado e datado informando a realização dos procedimentos.

Devido tratar-se de uma exceção, esta controladoria considera que a assinatura no termo de consentimento supri a ausência de assinatura na guia, ressaltando que esta conduta não pode se tornar costumeira, tendo em vista que, a assinatura na guia é que comprova que o paciente realizou o procedimento, conforme orientação.

Diante do exposto, recomenda informar o Fornecedor que nos próximos faturamentos o Fornecedor deverá se atentar para colher a assinatura dos pacientes na guia emitida pelo Município, sob pena de devolução das guias para devida regularização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG